



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº PL
RESTAURAÇÃO DA COBERTURA DO PAVILHÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR
– “PAF” DA CEASA/SC UNIDADE DE SÃO JOSÉ

1. JUSTIFICATIVA

As Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S/A – CEASA/SC foi fundada em 29 de setembro de 1976, com sua inauguração realizada no dia 18 de agosto de 1978. Tem como objetivo funcionar como elo entre o produtor e o consumidor por meio da comercialização atacadista e varejista de pescado, produtos hortifrutigranjeiros, alimentos e insumos orgânicos, produtos ornamentais e de floricultura e artesanais. Para isso a CEASA busca disponibilizar instalações adequadas, orientar, disciplinar e organizar o mercado, de modo a torná-lo mais acessível ao produtor rural. Tem como missão proporcionar ao produtor rural acesso ao mercado de hortifrutigranjeiros oriundos ao meio rural, priorizando a agricultura familiar, com foco no desenvolvimento de mercado no Estado de Santa Catarina.

Acontece que por ser uma unidade com 42 anos de existência a sua estrutura requer melhorias e adequações. O telhado do Pavilhões da Agricultura Familiar - PAF da CEASA/SC unidade de São José, (local destinado para produtores rurais comercializar seus produtos, fomentar a agricultura familiar catarinense, de livre acesso para a sociedade e funcionários que nela habitam) tem sua estrutura desgastada pelo tempo e ação climática, necessita de reforma e readequação para continuar operando suas atividades regularmente.

Sendo assim, é necessário a substituição do telhado existente, de fibrocimento por uma nova cobertura de telha metálica trapezoidal, revisão das peças da estrutura metálica com corrosão superficial e tratamento com limpeza e posterior pintura com inibidor de corrosão, permitindo com que desabamentos sejam evitados, privando pelo bom andamento das atividades comerciais no atacado de produtos hortifrutigranjeiros e pela segurança total dos produtores, boxistas, usuários e servidores, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para que seja realizada as devidas reformas na cobertura do Pavilhão da Agricultura Familiar - PAF desta unidade.

2. OBJETO



O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na **RESTAURAÇÃO DA COBERTURA DO PAVILHÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR - PAF** da CEASA/SC, unidade de São José, tudo em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Matriz de Risco, Quantitativo e seus Anexos, que o integram e complementam.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. A empresa **CONTRATADA** deverá fazer a substituição do telhado existente, de fibrocimento por uma nova cobertura de telha metálica trapezoidal, TP40 em aço galvanizado medindo 1,02m x 10,15m e com espessura de 0,5mm, quantidade de 247,00 folhas;

3.2. A empresa **CONTRATADA** deverá fazer a revisão das peças da estrutura metálica com corrosão superficial e tratamento com limpeza e posterior pintura com inibidor de corrosão, medindo 4959,12 metros quadrados;

3.3. A empresa **CONTRATADA** deverá fazer a retirada e descarte de todos os materiais substituídos, bem como transporte de todo entulho gerado pela execução dos serviços objeto deste termo de referência; e

3.4. Tudo deverá estar em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Matriz de Risco, Quantitativo e seus Anexos, que o integram e complementam.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove que está exercendo e/ou exerceu atividades compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

4.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar seu Certificado de Registro e Quitação bem como de seus Responsáveis Técnicos no CREA da região a que estiver vinculado, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto deste termo de referência;

4.3. A **CONTRATADA** deverá comprovar possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação em **Engenharia Civil**, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à execução de obras de engenharia para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria **CONTRATADA** (CNPJ diferente);

4.4. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a contratada;



- 4.5. Os serviços deverão ser dirigidos por profissionais habilitados registrados no CREA-SC, com recolhimento da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- 4.6. O profissional indicado pela **CONTRATADA** para fins de capacitação técnica profissional deverá participar da obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CEASA/SC**;
- 4.7. Todos materiais usados deverão possuir qualidades conferidas pelos órgãos reguladores; e
- 4.8. Todo material utilizado deverá possuir garantia e caberá a **CONTRATADA** substituí-lo caso ocorra algum mau funcionamento, defeito ou dano por uso.

5. VISITA TÉCNICA

- 5.1. É necessária (não obrigatória) a visita técnica e vistoria nas instalações existentes para reconhecimento do local e execução dos serviços a serem realizados; e
- 5.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a PROPONENTE DEVERÁ realizar vistoria nas instalações de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim. Atendimento de segunda à sexta-feira, das 07h às 14h, na CEASA/SC unidade de São José, devendo o agendamento ser efetuado previamente com o Diretor de Apoio Operacional nos telefones (48) 3378-1715 ou (48) 98406-6886.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA** contratar profissional qualificado para o acompanhamento técnico durante a execução da obra, respeitando os projetos e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 6.2. É de responsabilidade da **CONTRATADA** contratar mão-de-obra qualificada para a realização do serviço além de fornecer e exigir a utilização do Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- 6.3. É dever do profissional contratado assinar a Anotação de Responsabilidade Técnica referente a execução;
- 6.4. É de responsabilidade da **CONTRATADA** dar solução adequada aos resíduos gerados no canteiro de obras provindo da reforma;
- 6.5. Caberá a **CONTRATADA** fornecer e conservar todo o equipamento mecânico e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- 6.6. A **CONTRATADA** é responsável por garantir a segurança dos funcionários durante a obra e correrá por sua responsabilidade quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados;
- 6.7. Nenhuma alteração das plantas detalhes ou discriminações técnicas deverá ser executada sem a autorização do autor dos projetos;



- 6.8.** A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela execução de qualquer alteração eventualmente proposta e aceita pelo contratante e pelo autor do projeto;
- 6.9.** As execuções dos serviços deverão respeitar as Normas de Serviços da ABNT;
- 6.10.** O endereço de atuação será na **CEASA/SC** Unidade de São José, BR 101-KM 205 – Barreiros- São José/SC – CEP: 88117-901, para a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 6.11.** É estritamente proibida, sujeita a penalidades contratuais, a subcontratação ou terceirização dos serviços objeto deste Termo de Referência, por parte da **CONTRATADA**;
- 6.12.** Os empregados da **CONTRATADA** deverão apresentar-se com identificação durante a execução dos serviços;
- 6.13.** Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada, por parte da **CONTRATADA**, a execução de outra tarefa que não seja o objeto do contrato;
- 6.14.** A **CONTRATANTE**, tendo conhecimento de empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços e à produtividade, solicitará à **CONTRATADA**, a substituição do mesmo, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Se a dispensa der origem a ação judicial a **CONTRATANTE** não terá, sob hipótese alguma, qualquer responsabilidade;
- 6.15.** Após a conclusão e aceitação final dos serviços ora contratados, a **CONTRATADA** removerá todas as instalações e equipamentos entregando as áreas livres, desembaraçadas e limpas;
- 6.16.** O prazo de duração do objeto deste termo de referência será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme necessidade da **CONTRATADA** devido a ações climáticas ou dificuldades encontradas e atestadas pela **CONTRATANTE**; e
- 6.17.** A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas a que está sujeita.

7. GENERALIDADE NA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Equipamentos e Materiais

a) A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, correndo por sua conta em risco as despesas de aluguel, fornecimento, mobilização, manutenção, substituição, perdas eventuais, etc., não podendo



responsabilizar a **CEASA/SC** por perdas, danos ou eventuais alegações de risco solidário;

b) A **CONTRATADA** só poderá utilizar materiais após exame e aprovação da fiscalização, obrigando-se a retirar do recinto das obras, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, todos os materiais impugnados;

c) Todos materiais usados pela **CONTRATADA** deverão possuir 10 anos de garantia;

d) Os equipamentos utilizados deverão ser compatíveis, sendo exigível a critério da **CEASA/SC**, a demonstração de sua adequação ao tipo de serviço e prazo de sua execução;

e) Durante a execução das atividades a **CONTRATADA** deverá manter os materiais e equipamentos apenas e exclusivamente dentro do terreno da **CEASA/SC** unidade São José;

f) Armazenar equipamentos e materiais em volume compatível com o local protegendo-os, a fim de evitar que se espalhem, cuidando para que não seja dificultado o acesso ao Pavilhão e ocupando o mínimo de área possível do estacionamento; e

g) Ao término de cada expediente/dia, os equipamentos deverão ser mantidos em local determinado pela **CEASA/SC** devidamente protegidos e organizados.

7.2. Entulhos

a) Todo entulho proveniente da execução dos serviços deverá ser diariamente removido para as caçambas de papa entulho ou para área de “bota fora” que deverão estar apenas e exclusivamente no terreno da **CEASA/SC** unidade São José e dentro dos limites desses;

b) As áreas de acesso ao descarte dos entulhos deverão ser mantidas livres de equipamentos e entulhos; e

c) Ao término de cada expediente/dia, as áreas de acesso ao descarte dos entulhos deverão ser mantidas livres de entulhos, varridas e se necessário lavadas.

7.3. Canteiro de Obras

a) Para a instalação do canteiro de obras e/ou instalações provisórias, a **CONTRATADA** deverá utilizar áreas que estejam apenas e exclusivamente no terreno da **CEASA/SC** unidade São José e dentro dos limites desses;

b) O canteiro de obras ou outra área onde poderão serem executados os serviços deverão ser mantidas livres de entulhos;

c) Na necessidade de utilização de qualquer área fora dos limites da **CEASA/SC** unidade São José para movimentação de pessoal e outra necessidade, ficará sujeita a concordância prévia da **CEASA/SC**; e



d) Após a conclusão e aceitação final dos serviços ora contratados, a **CONTRATADA** removerá todas as instalações entregando as áreas livres, desembaraçadas e limpas.

8. OBRIGAÇÕES DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS DA CONTRATADA

8.1. Conscientizar seus empregados para a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

8.2. Realizar a separação dos resíduos recicláveis; e

8.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

9. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

9.1. Permitir à **CONTRATADA** o livre acesso às suas dependências, visando à perfeita execução dos serviços;

9.2. Fornecer os dados necessários para a boa execução dos serviços, garantindo o acesso da **CONTRATADA** às informações consideradas pertinentes e assegurando o auxílio e colaboração dos funcionários da **CONTRATANTE**;

9.3. A **CONTRATANTE** poderá solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução das atividades;

9.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

9.5. Prestar informações e esclarecimentos à **CONTRATADA** quando solicitado, sobre quaisquer dúvidas com relação aos serviços; e

9.6. Efetuar o pagamento da nota fiscal da **CONTRATADA** mensalmente conforme acordado contratualmente.

10. DOS DEVERES DA CONTRATADA

10.1. Todas as dúvidas deverão ser esclarecidas na **CEASA/SC**, não sendo considerada qualquer reclamação posteriormente sem prejuízo, entretanto, do direito de recurso, e demais medidas contestatórias, previstas na Lei 13.303/2016;

10.2. A **CONTRATADA** deverá certificar-se de todos os fatores que influenciarão na execução dos serviços, não sendo levados em consideração quaisquer argumentos posteriores;

10.3. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes, mantendo no local das obras e serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, principalmente o atendimento integral às



normas regulamentadoras da Portaria nº 3214 de 08/06/78 e suas alterações relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

10.4. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo pagamento de seus empregados, respectivos encargos sociais e por quaisquer outros ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, auxílio alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da prestação de serviços para a **CEASA/SC**;

10.5. A **CONTRATADA** deverá assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços objeto deste termo de referência;

10.6. A **CONTRATADA** deverá solicitar a **CONTRATANTE** o esclarecimento de toda e qualquer dúvida antes da apresentação da proposta, não sendo considerada qualquer reclamação posteriormente a abertura das propostas, sem prejuízo, entretanto, do direito de recurso, e demais medidas contestatórias, previstas na Lei 13.303/2016;

10.7. A **CONTRATADA** deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pelos serviços executados, zelando pela ordem e qualidade de sua execução;

10.8. A **CONTRATADA** deverá assumir totalmente a responsabilidade civil, criminal, trabalhista e previdenciária, bem como responsabilizar-se por todo e qualquer dano de natureza civil ou acidente de trabalho que a **CONTRATADA** ou profissional por ela designado vier a sofrer ou provocar, dentro ou fora das dependências das unidades da **CEASA/SC**;

10.9. A **CONTRATADA** deverá permitir que representantes da **CONTRATANTE**, ou pessoas por ele credenciadas, realizem o acompanhamento e verificações relativas aos serviços prestados;

10.10. É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos necessários e exigências legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras, bem como, indenização de acidentes de trabalho, respondendo ainda por danos causados por seus funcionários, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a terceiros;

10.11. É de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas com transporte e alimentação;

10.12. É de responsabilidade da **CONTRATADA** e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação;

10.13. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.14. A Contratada deve cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes, mantendo no local na execução dos trabalhos objeto deste Termo de Referência as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores,



principalmente o atendimento integral às normas regulamentadoras da Portaria nº 3214 de 08/06/78 e suas alterações relativas à Segurança e Medicina do Trabalho; e

10.15. Caberá a **CONTRATADA** providenciar, junto ao CREA-SC, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. À **CONTRATANTE**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

11.2. A execução da fiscalização será acompanhada por servidor, o qual deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a entrega/instalação do objeto licitado;

11.3. Este servidor ou comissão deverá ser designado através de portaria ou registro no processo, em que conste nome, matrícula, atribuições, contratos e/ou serviços a que o fiscal do contrato ou a comissão fiscalizadora estão vinculados.

11.4. De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, art. 145, a execução da fiscalização deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a execução das atividades do objeto deste termo de referência.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, art. 59, inciso I, será adotado o critério de Menor Preço;

12.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos próprios;

12.3. O valor total estimado para a execução do objeto deste Termo de Referência está anexo aos documentos do procedimento licitatório;

12.4. Na proposta entregue deverão ser consideradas as despesas mensais tais como: impostos, taxas, alimentação, transporte e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, art. 127, A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados mensalmente e de materiais usados as diferenciando na emissão da nota, que será pago pela **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da mesma;



13.2. A **CONTRATANTE** reterá do valor faturado os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos;

13.3. O pagamento será efetuado, mediante crédito bancário, através da Conta Corrente da **CONTRATADA**, indicada na nota fiscal/fatura.

14. PRAZO

O prazo de duração do contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme necessidade da **CONTRATANTE**.

15. PENALIDADES

De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, art. 156, pelo cometimento de quaisquer infrações previstas neste Regulamento, garantida a prévia defesa, a **CEASA/SC** poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória, na forma prevista no Edital e no Contrato;

III - multa compensatória, na forma prevista no Edital e Contrato;

IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CEASA/SC**, por até 02 (dois) anos.

São José, 23 de março de 2021.

José Angelo Di Foggi
Diretor Presidente

Fernando dos Santos
Diretor de Apoio Operacional